LEI Nº. 4713, DE 12 DE JULHO DE 2012

Autoriza o pagamento que menciona e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, autorizado a efetuar pagamento à empresa CLL – Engenharia e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.659.0005/0001-20, no valor de R$29.898,36 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), com objetivo de ressarcir a referida empresa do débito executado nos autos do Processo Judicial nº 0025802-39.2012.8.13.0261.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de julho de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete